



EDITAL DE PREMIAÇÃO - Retificado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023

Lica de Manoel Pequeno

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**, com sede na Rua José Rosas Nº 365, Centro, Manaíra - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.148.131/0001-95, tendo em vista o estado de Calamidade Pública, causado pelo COVID-19, e, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e, em decorrência da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023, da Lei Federal nº 8666/93, do Parecer emanado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, sob o nº 2027/PGE K-2020, demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, denominado **“LICA DE MANOEL PEQUENO”**, que objetiva o **CRENCIAMENTO** de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação pública, para a contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas apresentações ou exposições em plataformas e tecnologias digitais disponíveis online, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Manaíra-PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Manaíra-PB torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Manaíra-PB, observadas as categorias descritas no [Anexo I](#).

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 34.075,83 (trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** dividido entre as categorias elencadas no [Anexo I](#) deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - O edital de premiações será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Paulo Gustavo, Nº 195 de 8 de Julho de 2022, regulamentada pelo decreto federal 11.525/2023, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da cultura, grupos, coletivos e empreendimentos artísticos e culturais, devido a pandemia de Covid-19.]

II - Esse edital de premiações atende ao artigo 8º da Lei complementar Nº 195 de 8 de Julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas para apoio a produções bem como a realização de atividades artísticas e culturais.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Manaíra-PB, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Manaíra-PB há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal

para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no [Anexo III](#).

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 É vedada a participação de agentes culturais, que não estejam cadastrados no [CAMM \(Cadastro dos Artistas do Município de Manaíra-PB\)](#) há pelo menos 6 meses.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **14 a 25 de Agosto de 2023, Conforme Inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio **presencial a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Rua Auri Antas, S/N, Centro, Manaíra-PB, CEP: 58995-000**.

7.2 O agente cultural proponente deve levar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição ([Anexo II](#)).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Manaíra-PB, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no [Anexo III](#);

d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) comprovante de residência, comprovando residência fixa no Município há pelos menos 6 (seis) meses.

f) Título Eleitoral, quando houver.

g) Quando o requerente for menor de idade, apresentar declaração de representatividade e responsabilidade assinada por um responsável maior de idade, junto com a documentação do responsável e do menor.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 um prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

10/08/2023	Lançamento do Edital para a comunidade artística
11/08/2023	Publicação do edital no mural da Prefeitura e redes sociais da mesma
14/08/2023 a 25/08/2023	Prazo para inscrições
28 e 29/08/2023	Análise das Inscrições
30 e 31/08/2023	Retificação do Edital
01/09/2023	Republicação do Edital no Diário Oficial do Município
04/09/2023	Publicação das habilitações
05 e 06/09/2023	Prazo para recurso
08/09/2023	Publicação do resultado final
11 e 12/09/2023	Assinatura dos recibos e Termos de Compromisso pelos proponentes habilitados
13/09/2023	Início do processo de empenho e pagamento dos prêmios

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Manaíra-PB.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, composto de 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por pessoas designadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao **Conselho Municipal de Política Cultural**.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de **prazo mínimo de 2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no **Diário Oficial do Município**.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de **5 dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1.PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio **presencial a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Rua Auri Antas, S/N, Centro, Manaíra-PB, CEP: 58995-000.**

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao **Conselho Municipal de Política Cultural**

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo **de 2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [link http://manaira.pb.gov.br](http://manaira.pb.gov.br) Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgmanaira211261@gmail.com e telefone (83) – 3458-1033.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no [link http://manaira.pb.gov.br](http://manaira.pb.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do **Conselho Municipal de Política Cultural**.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o **município de Manaíra-PB** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no [link http://manaira.pb.gov.br](http://manaira.pb.gov.br):

Anexo I – Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V – Declaração de Função

Manaíra-PB, 31 de Agosto de 2023

Manoel Virgulino Simão
Prefeito Municipal de Manaíra-PB

Zilvanete Beserra da Silva
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Turismo